



ATA DA 2716ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 28
DE SETEMBRO DE 2017.

1 Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 09h00
2 min, no **Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa**, reuniu-se a 1ª Câmara
3 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência do Excelentíssimo
4 Senhor Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, presentes o Conselheiro **Fábio**
5 **Túlio Filgueiras Nogueira** e o Conselheiro em exercício, **Antônio Gomes Vieira**
6 **Filho**, constatada a presença do representante do Ministério Público de Contas, junto
7 ao TCE-PB, Procuradora **Isabella Barbosa Marinho Falcão** e verificado o número
8 legal de presentes, o presidente deu início aos trabalhos submetendo à consideração
9 da Câmara para apreciação e votação, a ata da sessão anterior, aprovada à
10 unanimidade sem emendas. Não houve expediente para leitura, na fase das
11 Comunicações, Indicações e Requerimentos. Conselheiro Presidente **Fernando**
12 **Rodrigues Catão**, comunicou à ausência do Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**
13 por se encontrar na cidade de Salvador representando esta Corte de Contas e do
14 Conselheiro Substituto, **Renato Sérgio Santiago Melo** que se encontra em gozo de
15 licença. O Conselheiro Presidente, **Fernando Rodrigues Catão**, comunicou o
16 referendo do Processo TC nº 11464/14 da relatoria do Conselheiro **Fábio Túlio**
17 **Filgueiras Nogueira** e adiou o Processo TC nº 15631/13 do Conselheiro **Marcos**
18 **Antonio da Costa**. Conselheiro Presidente, **Fernando Rodrigues Catão**, fez constar
19 por motivo de suspeição da Procuradora, **Isabella Barbosa Marinho Falcão** nos

20 Processos TC nº 11078/16 e 13230/14 à presença da Procuradora, Dra. **Sheyla**
21 **Barreto Braga de Queiroz** a qual parabenizou o Conselheiro **Fábio Túlio**
22 **Filgueiras Nogueira** pela indicação à concorrência da Presidência da ATRICON.
23 Conselheiro Presidente, **Fernando Rodrigues Catão**, fez constar os notificados
24 presentes na sessão: Advogado, Pedro Matias Barbosa Neto, OAB/17726/PB,
25 Processo TC nº 15631/13 o qual foi adiado para o dia 19 de outubro, por ausência
26 devidamente justificada do relator do feito, considerando, desde já notificado.
27 Advogada Rayssa Kaline Cruz de Luna, OAB/21286/PB, esteve presente em todos
28 os processos da PBPREV, declinou das defesas e acompanhou os relatos. Passou-se,
29 na seqüência à **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS**
30 **AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO NA CLASSE “D”– LICITAÇÕES E**
31 **CONTRATOS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra a douta
32 Procuradora do MPTC, **Sheyla Barreto Braga de Queiroz**, em substituição a
33 Procuradora **Isabella Barbosa Marinho Falcão** por se sentir suspeita a dar seu
34 parecer, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. A Procuradora Sheyla Barreto
35 Braga de Queiroz, parabenizou o Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira pela
36 indicação à concorrência da Presidência da ATRICON. Tomados os votos, decidiu a
37 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fernando**
38 **Rodrigues Catão**, **Processo TC nº 11078/16** com a ausência do notificado,
39 JULGAR IRREGULAR o Pregão Presencial nº 09006/2016, a Ata de Registro de
40 Preços nº 09007/2016 e o Contrato nº 09055/2016 dela decorrente, APLICAR
41 MULTA a Sra. Edilma Ferreira da Costa, no valor R\$ 5.402,37 (cinco mil,
42 quatrocentos e dois reais e trinta e sete centavos), ASSINAR PRAZO de 60(sessenta)
43 dias para recolhimento, determinar a DIAFI o acompanhamento do contrato
44 celebrado, fazendo-se as recomendações de praxe, conforme consta no respectivo ato
45 formalizador, com extrato publicado no DOE. Conselheiro em Exercício **Antônio**
46 **Gomes Vieira Filho**, **Processo TC nº 06760/16**, foi facultada a palavra a douta
47 Procuradora do MPTC, **Isabella Barbosa Marinho Falcão**, julgando o relator em
48 APLICAR MULTA ao Sr. Lucas Santino da Silva, Ex-Presidente da Câmara

49 Municipal de Cabedelo, no valor de R\$ 2.000,00, ASSINAR PRAZO de 30(trinta)
50 dias ao atual Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo, Vereador Lúcio José do
51 Nascimento, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado
52 no DOE. **CLASSE “E”– INSPECÇÕES ESPECIAIS** - Procedida a leitura dos
53 relatórios, foi facultada a palavra a douta Procuradora do MPjTC, **Sheyla Barreto**
54 **Braga de Queiroz**, em substituição a Procuradora **Isabella Barbosa Marinho**
55 **Falcão** por se sentir suspeita a dar seu parecer, que ratificou os pareceres emitidos
56 nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o
57 voto do Relator, Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, **Processo TC nº**
58 **13230/14** foi facultada a palavra a douta Procuradora do MPjTC, **Isabella Barbosa**
59 **Marinho Falcão**, em seguida o relator julgou em determinar o ARQUIVAMENTO
60 do presente processo, uma vez que as recomendações e sugestões foram parcialmente
61 atendidas e determinar o traslado desta decisão aos autos do Processo de
62 Acompanhamento da Gestão 2017 da Prefeitura Municipal de João Pessoa, Processo
63 TC 000110/17, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato
64 publicado no DOE. Conselheiro em Exercício **Antônio Gomes Vieira Filho**,
65 **Processo TC nº 06813/06** determinar o envio de cópia da presente decisão à divisão
66 competente, para subsidiar o acompanhamento da gestão do corrente exercício e
67 determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, conforme consta no respectivo ato
68 formalizador, com extrato publicado no DOE. **NA CLASSE ”G”–ATOS DE**
69 **PESSOAL** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra a douta
70 Procuradora do MPjTC, **Isabella Barbosa Marinho Falcão**, que ratificou os
71 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
72 unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**,
73 **Processos TC nºs 03068/13, 03193/13, 09840/13, 10684/13, 12961/14, 11073/17,**
74 **13975/17, 14319/17, 14330/17, 14729/17, 14740/17, 15049/17 e 15055/17** JULGAR
75 LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros e arquivando os autos,
76 conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no
77 DOE. Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, **Processos TC nºs 02313/13,**

78 10362/13, 02492/14, 08652/17, 08653/17, 08663/17, 08665/17, 08666/17, 08669/17,
79 08779/17, 09877/17, 10782/17, 11599/17, 11786/17, 11998/17, 12181/17, 12842/17,
80 12852/17, 13075/17, 13077/17, 13082/17, 13083/17, 13087/17, 13088/17, 13121/17,
81 13122/17, 13967/17 e 13968/17 JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os
82 competentes registros e arquivando os autos. Processo TC nº 10747/13 pela
83 declaração do cumprimento, concedendo-lhes os competentes registros e arquivando
84 os autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos
85 publicados no DOE. Conselheiro em Exercício **Antônio Gomes Vieira Filho,**
86 Processos TC nºs 03165/17, 03190/17, 03196/17, 10899/17, 12362/17, 12405/17,
87 13691/17, 13700/17, 13718/17, 13842/17, 13843/17, 13845/17, 13848/17, 13850/17,
88 13868/17, 13869/17, 14336/17 e 14682/17 JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-
89 lhes os competentes registros, conforme constam nos respectivos atos
90 formalizadores, com extratos publicados no DOE. NA CLASSE "J"–
91 VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO - Procedida a leitura dos
92 relatórios, foi facultada a palavra a douta Procuradora do MPjTC, **Isabella Barbosa**
93 **Marinho Falcão**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
94 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro
95 **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processo TC nº 13162/14 ausência do notificado,
96 Declarar o NÃO CUMPRIMENTO NO Acórdão AC1 TC 3385/16, APLICAR
97 MULTA pessoal ao Sr. Severino Alves Barbosa Filho, no valor R\$ 3.000,00(três mil
98 reais) e determinar a Secretaria da 1ª Câmara do TCE/PB a anexação da decisão ora
99 expedida ao Processo TC nº 4215/17, conforme consta no respectivo ato formalizador,
100 com extrato publicado no DOE. Conselheiro em Exercício **Antônio Gomes Vieira**
101 **Filho**, Processo TC nº 06815/06 declarar o CUMPRIMENTO do Acórdão AC1 TC
102 nº 3043/2016, determinar o acompanhamento dos contratos por excepcional interesse
103 público e determinar o retorno destes autos para a Corregedoria para
104 acompanhamento do recolhimento das multas aplicadas nos Acórdãos AC1 TC nº
105 1368/2014 e AC1 TC nº 5636/2014, conforme consta no respectivo ato formalizador,
106 com extrato publicado no DOE. Não havendo mais uso da palavra o Presidente

107 declara encerrada a presente Sessão, comunicando que não há processos a serem
108 distribuídos. Esta Ata foi lavrada por mim Esta Ata foi lavrada por mim

109 _____ MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES

110 MELO, Secretária da 1ª Câmara.

111 **MINIPLENÁRIO CONSELHEIRO ADAILTO COELHO COSTA, EM 19 DE OUTUBRO**
112 **DE 2017.**

Assinado 24 de Outubro de 2017 às 12:39



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 20 de Outubro de 2017 às 07:51



Márcia de Fátima Alves Melo
SECRETÁRIO

Assinado 30 de Outubro de 2017 às 09:44



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
CONSELHEIRO

Assinado 20 de Outubro de 2017 às 12:04



Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 23 de Outubro de 2017 às 09:27



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO